



**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº
095/2021.**

**REFERÊNCIA: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 060/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2021.
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG, tendo como referência o Contrato Administrativo, assinada com a empresa abaixo:

ENGENHARIA E SOLUÇÕES RENOVÁVEIS CAMVEL LTDA, endereço Praça Olímpio Campos, nº270 Sala 02 - Centro - São João da Ponte - MG, CNPJ: 05.168.655/0001-97, representante Legal: Yuri Campos Veloso, CPF:150.733.166-57, endereço: Rua Evangelista Madureira, 60 – Bairro das Pedras, São João da Ponte -MG;

O Termo de Referencia em seu item 5 de dotações, determinou que a despesa corresse a dotações orçamentárias, a saber:

020927.812.0008.1020 CONST. AMPL. PRAÇAS ESPT. QUADRA ES
3449051000000 Obras e Instalações 0100
020912.361.0004.1040 CONSTRUÇÃO AMPL. REFORMA PREDIOS
3449051000000 Obras e Instalações 0101
3449051000000 Obras e Instalações 0146
3449051000000 Obras e Instalações 0122

- Nos termos demonstrado pela Secretária Municipal de Educação, mediante Ofício apresentado, para que o município possa despender os acréscimos referente a atualização da planilha, no período da licitação o município ainda não possuía disponibilidade orçamentária para está dotação, com isso foi solicitado a inclusão de nova dotação, conforme descrição abaixo:
- O artigo 65 § 8º, da Lei 8.666/93, permite a adequação contratual por simples apostilamento, para registro de variações do contrato já prevista em seu cômputo, tais como: reajustes, empenhamento de dotações orçamentárias, compensações ou penalizações financeiras e que comumente também é aplicado em pequenas mudanças contratuais que não impliquem em resultados na execução contratual, tais como: mudança de endereço das partes, retificações de pequenos erros



formais, etc.

DETERMINA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada o item 5 do Anexo I Termo de Referência do Edital, sendo determinada a inclusão da dotação orçamentária abaixo: **como dotação complementar para o empenhamento da despesa contratada.**

**020912.361.0004.1040 CONSTRUÇÃO AMPL. REFORMA PREDIOS
344905100000 Obras e Instalações 0119 3405-3**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem nem conflitarem com o presente instrumento.

São João da Ponte (MG), 02 de Maio de 2022.

Danilo Wagner Veloso

Prefeito Municipal

DR. Charles Jefferson Santos

Procurador Geral

Hamilton Lopes da Silva

CRC. 118.486-0

Setor Contábil

André Luiz Lima de Oliveira
Secretario Municipal de Educação